

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

Decreto nº 686/2021

*Dispõe sobre horário de funcionamento nas repartições públicas, com as alterações adequadas a realidade do Município de São Simão, Goiás.*

17

06/21  


O **Prefeito de São Simão**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração e no âmbito de sua competência,

**CONSIDERANDO:**

1. A decisão do STF constante na ADI 6341 que confirmou o entendimento de que as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
2. Levando em conta aumento exponencial de casos de Covid-19 em nosso Município e nas repartições públicas e pensando nas formas de evitar maior disseminação do vírus;
3. Tendo em vista a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;
4. Considerando que esta administração municipal está empenhando todos os esforços necessários e possíveis para o combate ao novo coronavírus

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado que o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais a partir do dia 18/06/2021 será das **07:00 horas às 13:00 horas** de forma ininterrupta, consoante autoriza o Estatuto do Servidor Público Municipal, horário que perdurará até o dia 02/07/2021, podendo ser prorrogado em caso de aumento de casos de Covid-19.

**Art. 2º.** - Não se beneficiarão do disposto no artigo 1.º deste Decreto os **serviços considerados de natureza essencial**, tais como as áreas de:

- a) **Secretaria de Saúde**, SAMU, ESFS, Hospital, Pronto Socorro, CAPS e outros departamentos correlatos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

b) **Secretaria de Infraestrutura** o Departamento de água e esgoto - DEMAESS (manutenção do fornecimento de água), a coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública e outros departamentos correlatos;

c) **Secretaria de Desenvolvimento Social** os serviços do Cras, Creas e outros departamentos correlatos;

d) **Secretaria de Finanças**, o Departamento de Tributos funcionará em sistema de escala;

e) **Secretaria de Turismo e Meio Ambiente**, disponibilizará um servidor via telefone para atender em forma de plantão no horário não compreendido neste decreto, para urgências ambientais;

f) **Secretaria de Educação** obedecerá o calendário escolar.

§ 1º. - Vale ressaltar, que em razão de urgência e ou necessidade pública podem vir a ser convocados qualquer servidor, e que esta convocação **não induz em recebimento de gratificação, horas extra ou qualquer outro abono.**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO**, em São Simão, Estado de Goiás, aos 17 de junho de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal